



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2916

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: contabilidade@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

LEI Nº 3.790 DE 22 DE JUNHO 2022

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.243.234,70 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta centavos) e inserir no orçamento vigente as dotações orçamentárias:

Red.	Unid. Orç.	Funcional	Econômica	Fonte	Especificação	Valor
615	02.05.03	12.361.0052.4.058	31.90.13.00	219	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA AO INSS	22.368,12
613	02.05.03	12.361.0052.4.061	31.90.11.00	219	MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS DA DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	221.621,48
614	02.05.03	12.361.0052.4.288	33.90.30.00	219	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL	606.555,40
612	02.05.03	12.361.0052.4.288	33.90.39.00	219	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL	75.000,00
616	02.05.01	12.361.0409.4.053	33.90.30.00	247	DESPESAS COM REPASSE DA QUOTA SALRIO EDUCAÇÃO QUESE	100.000,00
617	02.05.01	12.361.0409.4.053	33.90.39.00	247	DESPESAS COM REP. DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO QUESE	63.831,00
618	02.05.01	12.306.0250.4.048	33.90.30.00	244	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	42.429,70
619	02.05.01	12.361.0407.4.052	33.90.39.00	245	TRANPORTE ESCOLAR PENAT	111.429,00
					TOTAL	1.243.234,70

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo 1º desta Lei foram obtidos por superávit financeiro, apurado no Balanço patrimonial do dia 31/12/2021, nas fontes: 119- Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica; 147- Transferência do Salário-Educação; 144- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 145- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Gerais, 22 de junho de 2022.

MIRO LUCIO PEREIRA
Prefeito Municipal